



D.O.E. do 09 JUL 1988 06
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO
6-4-88 / *[assinatura]*

PROCESSO CEE Nº 1200 / 80
INTERESSADA : ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "CRISTO REI"
LOCALIDADE : ARARAQUARA
ASSUNTO : RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 97/87
RELATOR NA CENE : OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
RELATOR NO PLENÁRIO : CONSR. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 383 / 88
CENE - APROVADA EM 01 / 07 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 97/87, aprovada (s) em 09/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção da defasagem do 1º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIÇÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 196.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) OSWALDO AUGUSTO DE BARROS
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente